

SECULT
Secretaria de Estado
da Cultura

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

MANUAL

EDITAL DE
MANUTENÇÃO
CONTINUADA DE
ESPAÇOS DE
CULTURA DA
PNAB 2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PNABGO

Esse manual facilita o entendimento sobre a PNAB Goiás 2026, mas lembre-se: é imprescindível ler o edital na íntegra. Você pode acessá-lo em www.goias.gov.br/cultura/pnab/edital-2026-pnab/



Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

O presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados por proponentes do Estado de Goiás. Deste modo, a Secretaria de Estado da Cultura de Goiás (Secult Goiás), tendo em vista o que consta no processo nº 202517645004354, torna público o presente Edital de Manutenção Continuada de Espaços de Cultura nº 03/2026 – elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei nº 22.786/2024 (Plano Estadual de Cultura de Goiás).

Olá, proponente!

Convidamos você a conhecer, nas próximas páginas, todas as regras do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, que tem por objetivo selecionar e apoiar projetos para Manutenção Continuada de Espaços de Cultura.

O Edital visa selecionar iniciativas culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura para receberem apoio financeiro, conforme especificações descritas no Anexo I, com a finalidade de fomentar espaços, grupos e coletivos artístico culturais, de caráter continuado.

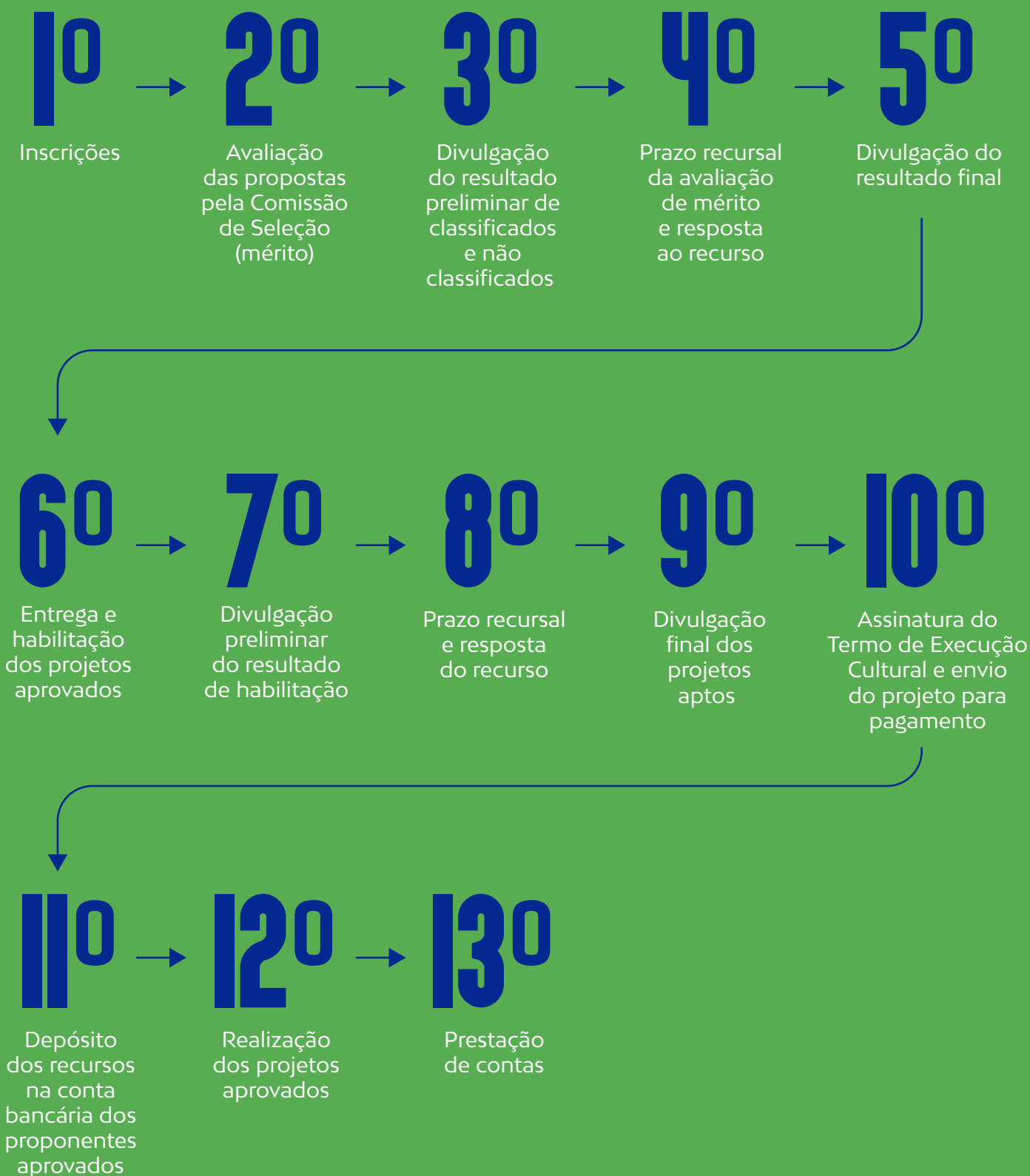
ESSE MANUAL SE DIVIDE EM 15 SEÇÕES:

01. INFORMAÇÕES GERAIS
02. CATEGORIAS E VALORES
03. INSCRIÇÕES
04. AÇÕES AFIRMATIVAS
05. ACESSIBILIDADE
06. ORÇAMENTO
07. CONTRAPARTIDA
08. PROCESSO DE SELEÇÃO
09. PAGAMENTO
10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
11. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
12. PENALIDADES E INADIMPLÊNCIA
13. MAIS INFORMAÇÕES
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
15. CANAIS DE CONTATO

A operacionalização da PNAB por parte do Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, representa mais trabalho e renda para aqueles que produzem cultura no nosso estado.

Desejamos boa sorte!

Etapas do Edital





Sumário

01. INFORMAÇÕES GERAIS
02. CATEGORIAS E VALORES
03. INSCRIÇÕES
04. AÇÕES AFIRMATIVAS
05. ACESSIBILIDADE
06. ORÇAMENTO
07. CONTRAPARTIDA
08. PROCESSO DE SELEÇÃO
09. PAGAMENTO
10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
11. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
12. PENALIDADES E INADIMPLÊNCIA
13. MAIS INFORMAÇÕES
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
15. CANAIS DE CONTATO

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

01. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Qual o objeto desta Edital?

O objeto deste Edital é a seleção de iniciativas culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura para receberem apoio financeiro, conforme especificações descritas no Anexo I, com a finalidade de fomentar espaços, grupos e coletivos artístico culturais, de caráter continuado.

Este Edital tem caráter plurianual e prevê renovação do apoio financeiro para execução de até 4 ciclos anuais com duração de 12 meses de atividades em cada ciclo (2026 - 2027, 2027-2028, 2028-2029 e 2029-2030). A renovação do apoio fica condicionada à disponibilidade orçamentária para execução da PNAB nos anos subsequentes pelo Estado de Goiás.

A renovação do apoio fica condicionada à regular prestação de contas, com a apresentação e aferição do relatório completo de execução do objeto e das atividades realizadas no ciclo anterior, em conformidade com o plano de trabalho originalmente aprovado, bem como à apresentação e aprovação de novo plano anual de atividades que guarde consonância com aquele inicialmente aprovado e com as regras estabelecidas neste Edital.

1.2 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Goiás: das 00h00 do dia 13/03/2026 até as 23h59 do dia 13/04/2026. Após esse horário, o sistema bloqueará novas submissões e descartará rascunhos não enviados.

1.3 Onde se inscrever?

No Sistema BARU 2.0 Versão PNAB de Editais.
As inscrições são gratuitas e apenas on-line.

ATENÇÃO!

Não serão aceitas propostas de projetos entregues presencialmente na sede da Secult Goiás, enviadas pelos Correios ou entregues de qualquer outra forma ou meio.

1.4 Quantos projetos é possível inscrever neste Edital?

Cada proponente poderá inscrever, neste Edital, no máximo 1 (um) projeto, vedada a contemplação de mais de 1 (um) projeto pelo mesmo proponente ou por pessoas físicas ou jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico ou comunhão de interesses.

1.5 Existe alguma contrapartida social neste Edital?

Sim, a contrapartida encontra-se detalhada no Anexo I do Edital, onde estão descritos o regramento e as obrigações do proponente referentes à execução e entrega das ações previstas.

A contrapartida será planejada e executada em conjunto com a Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e o proponente do projeto aprovado.

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

02. CATEGORIAS E VALORES

2.1 Quais categorias fazem parte deste Edital?

Categoria	Valor total	Número máximo de projetos apoiados
Espaços de Cultura Consolidados	R\$ 1.500.000,00	05
Espaços de Cultura com 2 a 9 anos de Trabalhos Contínuos	R\$ 750.000,00	05
Manutenção de Cineclube	R\$ 1.000.000,00	20
Manutenção de Ateliês de Artes Visuais	R\$ 750.000,00	05

A distribuição dos valores de cada uma das categorias está prevista no Anexo I deste Edital.

03. INSCRIÇÕES

3.1 Como se inscrever neste Edital?

As inscrições serão aceitas exclusivamente on-line no Sistema BARU 2.0 Versão PNAB. Não serão aceitas inscrições físicas ou por via postal.

A ausência de informações ou de documentos obrigatórios acarretará a desclassificação da proposta sem análise de mérito.

Ao acessar o formulário de inscrição do Edital no Sistema BARU 2.0 Versão PNAB, o proponente deverá:

Preencher o formulário de inscrição no Sistema (ver modelo no Anexo II);

Inserir todos os documentos e informações solicitados na categoria escolhida;

Anexar, facultativamente, outros documentos que julgar pertinentes à avaliação de mérito.

ATENÇÃO!

Os documentos e informações solicitados na categoria escolhida deverão ser inseridos em arquivo único PDF (até 40 MB).

É obrigatória a participação do Proprietário Intelectual do Projeto na execução, devendo desempenhar ao menos uma função operacional (artística, técnica ou administrativa) prevista no Plano de Trabalho, vedada sua mera indicação para fins de crédito como “Proprietário Intelectual do Projeto”, sem função.

3.2 Quem pode se inscrever?

Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas há, no mínimo, 2 (dois) anos no Estado de Goiás.

Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade principal de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc.) e no CNAE da empresa. A Pessoa Jurídica deve possuir sede e foro no Estado de Goiás há pelo menos, 2 (dois) anos.

01
INFORMAÇÕES
GERAIS

02
CATEGORIAS
E VALORES

03
INSCRIÇÕES

04
AÇÕES AFIRMATIVAS

05
ACESSIBILIDADE

06
ORÇAMENTO

07
CONTRAPARTIDA

08
PROCESSO
DE SELEÇÃO

09
PAGAMENTO

10
ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11
EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12
PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13
MAIS INFORMAÇÕES

14
DISPOSIÇÕES
FINAIS

15
CANAIS DE
CONTATO

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

Microempreendedor Individual (MEI) que apresente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. O MEI deve possuir sede e foro no Estado de Goiás há pelo menos, 2 (dois) anos.

Coletivo/Grupo sem CNPJ que comprove atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no Estado de Goiás, representado por uma Pessoa Física também residente e domiciliada há, no mínimo, 2 (dois) anos no Estado de Goiás.

3.3 Quem não pode se inscrever?

a) Pessoas que tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração deste Edital.

b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital que tenha atuado na elaboração, análise de propostas ou julgamento de recursos.

c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

d) Sejam membros do Conselho Estadual de Cultura (CEC) de Goiás (titulares, suplentes ou licenciados), da Comissão de Seleção, da Comissão de Habilitação e Pagamento, funcionários e contratados, a qualquer momento por funcionários da Organização da Sociedade Civil vencedora do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2026 - Instituto META E VERSO e os funcionários contratados para a execução do projeto vencedor do Edital de Chamamento nº 05/2025, para operacionalização da PNAB 2025 a 2029, responsáveis pela execução da PNAB Goiás Ciclo 2025-2029, ou servidores públicos estaduais lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Goiás (incluindo estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais com vínculo direto com a Secretaria) que tenham participado da elaboração deste Edital.

e) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, daqueles mencionados na alínea d.

f) Sejam Pessoas Jurídicas cuja diretoria inclua membros que se enquadrem nas alíneas “d” ou “e”.

g) Sejam Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, que não tenham por objeto o exercício de atividades na área cultural, a ser confirmado no CNAE apresentado na etapa de habilitação para pagamento.

h) Sejam órgãos ou entidades de direito privado inadimplentes com convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, ou irregulares em face de exigências legais, conforme § 2º do art. 58 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

i) Não comprovem residência e domicílio no Estado de Goiás há pelo menos 2 (dois) anos (Pessoa Física) e sede e foro no Estado de Goiás há pelo menos 2 (dois) anos (Pessoa Jurídica e MEI), conforme o art. 1º, parágrafo único, incisos III e IV, da Lei nº 15.633/2006.

j) Desde a entrega da documentação até a conclusão da etapa de habilitação e pagamento, estejam inadimplentes ou irregulares quanto a tributos, multas e demais encargos fiscais devidos às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ou junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

k) O proponente, seu representante legal ou o Proprietário Intelectual do Projeto encontrem-se, no momento da inscrição, inadimplentes com o Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás (Editais 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2021 e 2023), o Programa Goyazes, a Lei Aldir Blanc (2021 e 2022), a Lei Paulo Gustavo (2023) ou a Rede de Pontos de Cultura, hipótese em que haverá desclassificação automática da proposta.

l) Proponentes e projetos que não tenham apresentado a prestação de contas nos Editais 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2021 e 2023 do Fundo de Arte e Cultura de Goiás, Lei Aldir Blanc 2021 e 2022, Lei Paulo Gustavo 2023 ou Rede Pontos de Cultura.

ATENÇÃO!

Considera-se vedada a inscrição múltipla de projetos com vínculos diretos ou indiretos entre si. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição de mais de 1 (um) projeto neste Edital com o mesmo CPF, o mesmo CNPJ ou com a mesma equipe (repetição de mais de 50% da equipe técnica ou artística), ainda que em categorias distintas, somente o primeiro projeto inscrito será validado; os demais serão automaticamente desclassificados.

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

3.4 Para correr tudo bem com a inscrição

Não deixe para a última hora! As inscrições fora do prazo não serão aceitas. A Secult Goiás não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo.

Cumprir todas as regras deste edital. As inscrições que não atenderem às regras deste edital não serão aceitas.

Confirmar o envio da inscrição. As inscrições com status de rascunho após o prazo limite serão desconsideradas.

ATENÇÃO!

Não poderão participar projetos que já tenham sido contemplados no Edital de Chamamento do Programa Goyazes ou no Fundo de Arte e Cultura de Goiás, com o mesmo objeto e metas aprovado neste Edital.

Projetos que estejam inscritos e venham a ser aprovados simultaneamente neste Edital e no Edital de Chamamento do Programa Goyazes ou em outros programas, de âmbito nacional ou estadual, para o mesmo objeto, não poderão acumular os benefícios, devendo o proponente optar por apenas um dos programas no momento da homologação do resultado final.

04. AÇÕES AFIRMATIVAS

Neste edital, ações afirmativas serão aplicadas para reduzir desigualdades e garantir oportunidades culturais a certos grupos e populações, por meio de cotas e pontuação extra.

4.1 Cotas: quais são e como são distribuídas?

Ficam garantidas, em todas as categorias, as seguintes cotas, nas proporções:

25% de vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

10% de vagas para pessoas indígenas;

10% das vagas para pessoas com deficiência (PCD), conforme a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

As cotas serão calculadas por categoria; fracionamentos iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos) serão arredondados para cima, garantindo-se pelo menos 1 vaga por cota sempre que houver número de vagas aptas.

Para concorrer às cotas, os proponente deverão preencher autodeclaração e anexá-la no momento da inscrição. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis, conforme Anexo VIII.

4.1.1 Cotistas pessoas negras

Proponentes concorrentes às cotas de pessoas negras que tiverem projetos selecionados e habilitados na fase de pagamento participarão, como procedimento complementar da autodeclaração, de Banca de Heteroidentificação, podendo interpor recurso em caso de não aprovação.

A Banca seguirá o Anexo XI e será realizada presencialmente para residentes na Região Metropolitana de Goiânia; para residentes em outras cidades do interior, a participação poderá ser on-line.

4.1.2 Cotistas pessoas com deficiência

Proponentes concorrentes às cotas PCD que tiverem projetos selecionados e habilitados na fase de pagamento deverão enviar laudo subscrito por médico competente (com papel timbrado, carimbo e CID) para comprovação (ver Anexo IX).

01

INFORMAÇÕES GERAIS

02

CATEGORIAS E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12

PENALIDADES E INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES FINAIS

15

CANAIS DE CONTATO

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

Para fins deste Edital, será considerada Pessoa com Deficiência aquela que se enquadrar no disposto pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pelo Decreto nº 3.298/1999, com suas atualizações.

Os proponentes selecionados pela cota destinada a Pessoas com Deficiência deverão apresentar laudo médico (na etapa de habilitação) que comprove a condição declarada no ato da inscrição:

- a) Identificação do/a candidato/a;
- b) Descrição da deficiência;
- c) Código CID correspondente;
- d) Indicação de que se trata de impedimento permanente ou de longo prazo, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);
- e) Assinatura, carimbo e número de registro do/a profissional emissor/a.

4.2 Pontuação extra

Para Pessoas Físicas proponentes, concomitantemente às cotas, haverá pontuação extra de 0,5 (meio ponto) para proponentes do gênero feminino (mulheres cis e trans) e de 0,5 (meio) ponto para proponentes residentes e domiciliados no interior de Goiás, com atuação cultural no interior por, pelo menos, 2 (dois) anos, comprovadamente.

No momento da inscrição, os proponentes deverão marcar as opções aplicáveis “Proponente residente e domiciliado no interior” ou “Proponente do gênero feminino”. O ponto extra será somado à pontuação obtida na avaliação de mérito do projeto.

ATENÇÃO!

Não serão considerados “interior” os municípios da Região Metropolitana de Goiânia, conforme definição legal vigente. Assim, o ponto adicional de 0,5 (meio) ponto será concedido exclusivamente a residentes fora dos limites dessa região.

05. ACESSIBILIDADE

5.1 Quais são as acessibilidades específicas para este Edital?

Com base na Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 10.741/2003, os proponentes deverão:

- a) Utilizar meios e estruturas físicas acessíveis às pessoas idosas, com mobilidade reduzida ou com deficiência, conforme a natureza de cada proposta (Libras, audiodescrição, Braille etc);
- b) Viabilizar o acesso a bens culturais e a ações culturais apoiadas pelos Editais da PNAB Goiás;
- c) Garantir descontos de pelo menos 50% nos ingressos e acesso preferencial aos idosos, em conformidade com a Lei nº 10.741/2003;
- d) Prever acessibilidade em materiais de divulgação (folders, programas, catálogos, ingressos, chamada em áudio, sites etc), incluindo metas de divulgação específica;
- e) Oferecer pelo menos uma ação de acessibilidade cultural (ajuda técnica/tecnologia assistiva) que possibilite o acesso, com segurança e autonomia, ao público com deficiência, conforme o Guia de Acessibilidade Cultural da PNAB Goiás.

5.2 Disposições gerais

O projeto será avaliado quanto ao meio acessível utilizado, sua aplicação e divulgação ao público.

Projetos realizados em espaços já equipados com infraestrutura de acessibilidade devem planejar e implementar ações adicionais (metodológica, instrumental, programática, comunicacional, natural ou digital), complementando as facilidades existentes.

ATENÇÃO!

O proponente deverá indicar e selecionar os itens de acessibilidade que serão contemplados em seu projeto. Essa escolha deve ser feita com base nas diretrizes estabelecidas no Edital (itens 8.8 a 8.8.3), que apresentam as opções disponíveis e os critérios para sua aplicação.

É importante analisar as orientações para definir quais recursos de acessibilidade são mais adequados à proposta e ao público que se pretende atender.

01

INFORMAÇÕES GERAIS

02

CATEGORIAS E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12

PENALIDADES E INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES FINAIS

15

CANAL DE CONTATO

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

5.3 Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade

Audiodescrição

Recurso de descrição das imagens que permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam acessar e compreender os conteúdos de um filme, imagem, apresentações artísticas, entre outros.

Audiodescrição artística

Pode ser tanto uma audiodescrição realizada por profissional da área e que considere a experiência estética das pessoas espectadoras quanto uma descrição realizada na criação artística do produto audiovisual com consultorias especializadas.

Autodescrição

É quando a própria pessoa que está se apresentando (palestrante, debatedora) se descreve de forma breve antes de iniciar sua fala.

Libras

Língua Brasileira de Sinais, reconhecida como meio legal de comunicação de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Linguagem Simples

Movimento social e técnica de comunicação que transmite informações de maneira fácil de entender, inclusiva e acessível.

LSE (Legenda para Surdos e Ensurdecidos)

Tradução das falas de personagens, assim como a descrição de sons e efeitos sonoros dos filmes.

06. ORÇAMENTO

6.1 Orientações gerais

O orçamento deverá detalhar, por etapa (pré-produção, produção, divulgação e pós-produção), quantidade e custos dos serviços e materiais necessários.

Itens orçamentários com custos genéricos, sem detalhamento (ex.: “acessibilidade”, “divulgação”, “cachês”), perderão pontos na avaliação.

Relacionar apenas despesas a serem custeadas com o apoio solicitado no Edital.

6.2 Quais são as obrigações?

O orçamento total do projeto, correspondente ao valor solicitado no Edital, deverá ser exatamente igual (100%) ao valor previsto para a categoria indicada no Anexo I.

Projetos com orçamento em valor inferior ou superior ao estabelecido para a categoria serão desclassificados.

Despesas de divulgação (mídia impressa, social, fonográfica e serviços correlatos) devem observar:

Para projetos de até R\$ 50.000,00, deverá ser aplicado o percentual mínimo de 5% sobre o orçamento total solicitado;

R\$ 50.000,01 a R\$ 150.000,00: deverá ser aplicado o percentual mínimo de 10% sobre o orçamento total solicitado;

Acima de R\$ 150.000,00: deverá ser aplicado o percentual mínimo de 5% sobre o orçamento total solicitado.

ATENÇÃO!

Para fins dos percentuais mínimos, somente serão considerados investimentos diretamente relacionados às ações de mídia (digital e impressa) e comunicação (compra de mídia/anúncios, impulsionamento, impressão), veiculação (outdoor, jornal, rádio, revista, mídia indoor). Assessor de imprensa.

Não integram o percentual mínimo: equipe, criação de arte e design (identidade visual, logotipo, peças gráficas, direção de arte, designers, diagramador, filmagem, fotografia, redator e serviços afins e correspondentes.

01

INFORMAÇÕES GERAIS

02

CATEGORIAS E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12

PENALIDADES E INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES FINAIS

15

CANAIS DE CONTATO

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

6.3 O que é vedado pagar com recursos do Edital?

- a) Taxas de captação de recursos ou similares.
- b) Taxa de elaboração do projeto.
- c) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto.
- d) Despesas com pessoal e encargos do quadro funcional da Pessoa Jurídica selecionada, salvo os constantes da ficha técnica.
- e) Despesas fora da vigência do projeto.
- f) Coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas e congêneres (salvo camarim).
- g) Aquisição de bens imóveis por proponente Pessoa Física, Pessoa Jurídica com fins lucrativos ou por órgãos e entidades da Administração Pública (inclusive prefeituras). Excetuam-se os casos em que a proponente for Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, de natureza eminentemente cultural, hipótese em que a aquisição será admitida, nos termos deste Edital.
- h) Despesas de divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que contenham promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação.

07. CONTRAPARTIDA

CATEGORIA A – Espaços de Cultura Consolidados

Grupos, companhias, coletivos ou núcleos artísticos aprovados neste edital deverão disponibilizar, no prazo de 1 ano, a apresentação de um espetáculo à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

CATEGORIA B – Espaços de Cultura com 2 a 9 anos de Trabalhos Contínuos

Grupos, companhias, coletivos ou núcleos artísticos aprovados neste edital deverão disponibilizar, no prazo de 1 ano, a apresentação de um espetáculo à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

CATEGORIA C – Manutenção de Cineclube

O proponente aprovado neste edital deverá disponibilizar, no prazo de 1 ano, a realização de uma palestra de até 2 (duas) horas ou de uma oficina de até 4 horas à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

CATEGORIA D – Manutenção de Ateliês de Artes Visuais

Doar uma obra de arte por ano à Secretaria de Cultura do Estado de Goiás, incorporando-a ao Acervo Público Estadual de Artes Visuais, com termo de doação e documentação técnica da obra. As obras doadas deverão representar o percurso artístico do proponente e poderão integrar futuras exposições institucionais.

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

08. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Etapas

O processo de seleção dos projetos inscritos neste Edital será realizado em 3 etapas:

Etapa 1 – Análise de Mérito Cultural (classificatória e eliminatória).

Etapa 2 – Habilitação e Pagamento (classificatória e eliminatória), incluindo Banca de Heteroidentificação para cotistas, quando aplicável.

Etapa 3 – Resultado Final e Homologação.

8.1 Etapa 1 - Análise de Mérito

A Comissão de Seleção avaliará os projetos conforme os critérios do Anexo III, a partir das informações constantes da inscrição e dos anexos. Não serão realizadas diligências ou entrevistas.

ATENÇÃO!

É importante ler o Anexo III referente ao Edital que você está participando.

Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação de aspectos relevantes dos projetos, individualmente e em seu contexto social, realizada por meio de atribuição fundamentada de notas, conforme o Edital.

Projetos com menos de 80 pontos na Etapa 1 – Análise de Mérito Cultural não avançam para a etapa seguinte e são desclassificados.

ATENÇÃO!

A lista de classificados e desclassificados da Etapa 1 será divulgada no site da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e no Sistema BARU 2.0 Versão PNAB, contendo: número de inscrição, nome do proponente e do projeto, nome do Edital, categoria, módulo (se houver), cidade, valor, natureza jurídica, cota escolhida e pontuação.

Após a divulgação dos resultados da Etapa 1, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação (ver Anexo V). Não caberá recurso administrativo após o decurso do prazo.

8.2 Etapa 2 - Habilitação e Pagamento

A Etapa 2 tem por objetivo verificar a documentação a ser entregue (itens 9.6.4, 9.6.5 e 9.6.6) pelos projetos aprovados na Etapa 1, constituindo fase eliminatória, resultando em situação de apto ou não apto ao recebimento do recurso, com direito a recurso e resposta.

O proponente considerado aprovado na Etapa 1 deverá anexar os documentos no Sistema BARU 2.0 Versão PNAB (aba “ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO”) em até 10 dias corridos, contados do primeiro dia posterior à publicação do resultado da Etapa 1 no DOE/GO.

ATENÇÃO!

Proponentes aprovados por cota de pessoa negra (preta ou parda) deverão participar da Banca de Heteroidentificação, em data a ser marcada. Proponentes aprovados exclusivamente pela ampla concorrência não precisarão participar da Banca.

8.3 Etapa 3 - Resultado Final e Homologação

Após a Etapa 2 (Habilitação), será publicada lista com o Resultado Final, contendo a ordem de classificação geral e a pontuação total (incluída a pontuação extra, se houver).

As listas serão publicadas separadamente, indicando aprovação por categoria e classificação, bem como a relação de suplentes.

O arredondamento de vagas não poderá majorar o montante total previsto para o Edital. Se necessário, o quantitativo será ajustado em outras categorias para manter o teto global.

01

INFORMAÇÕES GERAIS

02

CATEGORIAS E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12

PENALIDADES E INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES FINAIS

15

CANAIS DE CONTATO

01INFORMAÇÕES
GERAIS**02**CATEGORIAS
E VALORES**03**

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08PROCESSO
DE SELEÇÃO**09**

PAGAMENTO

10ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS**11**EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS**12**PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA**13**

MAIS INFORMAÇÕES

14DISPOSIÇÕES
FINAIS**15**CANAIS DE
CONTATO

09. PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente por meio de PIX, devendo a chave PIX ser obrigatoriamente o CPF do interessado.

Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do interessado verificar previamente junto à instituição financeira onde o seu CPF está cadastrado como chave PIX, a fim de assegurar o correto recebimento dos recursos.

ATENÇÃO!

A conta bancária será aberta pelo Banco do Brasil para o projeto aprovado para o caso de proponente CNPJ, não devendo ser enviado comprovante bancário.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, no prazo previsto no Anexo V, eletronicamente no Sistema BARU 2.0 Versão PNAB, sob pena de perda do apoio e convocação de suplente.

O Termo corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado e pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, contendo as obrigações das partes.

10.2 Recebimento dos Recursos Financeiros

Após a assinatura do Termo, o proponente receberá os recursos em parcela única, por transferência para conta bancária específica aberta para este Edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A assinatura do Termo e o recebimento dos recursos ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

01

INFORMAÇÕES GERAIS

02

CATEGORIAS E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12

PENALIDADES E INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES FINAIS

15

CANAIS DE CONTATO

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

11. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?

O projeto deverá ser executado integralmente em até 365 dias após o recebimento do recurso em conta.

As prorrogações poderão ocorrer mediante justificativa e aprovação prévia, observando-se teto global de até 12 (doze) meses adicionais ao prazo original de execução, incluídos eventuais acréscimos ordinários.

Alterações na proposta original somente serão autorizadas pela Coordenação dos Editais da PNAB 2º Ciclo – Gerência de Editais de Arte e Cultura, por meio do Sistema, desde que não alterem o objeto central nem confrontem os critérios de pontuação aplicados.

ATENÇÃO!

Sugerimos a leitura de todo os itens de execução, em caso de dúvida, enviar e-mail para gpfac.cultura@goias.gov.br

11.2 Como acontece a prestação de contas?

11.2.1 Prazos

A entrega deverá ocorrer em até 30 dias corridos após o encerramento da execução definitiva, por meio do Sistema BARU 2.0 Versão PNAB (campo específico).

A entrega poderá ser prorrogada uma única vez por mais 30 dias, mediante solicitação no Sistema BARU 2.0 Versão PNAB.

11.2.2 O que deve constar na prestação de contas?

O Relatório deverá apresentar, de forma detalhada e obrigatória, a realização do objeto e a utilização dos recursos em todas as fases, acompanhado de comprovantes, conforme Anexo VI:

a) Descrição das atividades realizadas (locais, datas, público, resultados), em conformidade com cronograma e plano de trabalho aprovados.

b) Registros visuais (fotos/vídeos) que comprovem cada ação/produto, com nome completo, edição do projeto e data/ano de realização visíveis.

c) Comprovações de divulgação/comunicação (matérias, redes, cartazes, convites etc), identificadas com nome e edição do projeto e datadas.

d) Extrato bancário informando a data do depósito do recurso; no caso de aplicação financeira, demonstrativo de rendimentos.

e) Comprovante de entrega de material (quando houver), recebido pela Coordenação.

f) Outros documentos complementares (listas de presença, certificados, clipping, registros institucionais etc), identificados com nome/edição e data de execução.

11.2.3 De que a prestação de contas é composta?

O Relatório de Objeto da Execução Cultural é composto por:

a) Prova de execução (materiais visuais/audiovisuais).

b) Relatório de Objeto (detalhamento das ações no Anexo VI).

11.2.4 Exigências de acordo com valores

Para os projetos cujo valor total aprovado seja superior a R\$ 200.000,00

(duzentos mil reais), aplica-se exigência adicional quanto à prestação de contas. Nesses casos, além do relatório de execução do objeto e dos documentos comprobatórios das atividades realizadas, a prestação de contas deverá ser acompanhada de prestação de contas financeira, com a apresentação de documentação fiscal que comprove as despesas efetuadas e os respectivos pagamentos realizados no âmbito do projeto.

Para os projetos de menor valor podem ser avaliados prioritariamente com base na comprovação da execução do objeto cultural, os projetos acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ficam sujeitos também à verificação da regularidade financeira da aplicação dos

recursos públicos, mediante análise dos documentos fiscais correspondentes. Esse procedimento observa o princípio da proporcionalidade no controle administrativo, pelo qual o grau de exigência na prestação de contas acompanha o volume de recursos públicos envolvidos.

Para projetos com valor inferior a R\$ 200.000,00, o Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido apenas quando houver indícios de irregularidade, inconsistências na comprovação do cumprimento do objeto ou mediante denúncia. Nesses casos, a administração pública poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos.

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

12. PENALIDADES E INADIMPLÊNCIA

O não cumprimento das exigências e obrigações do Edital obrigará o proponente a devolver o montante integral recebido, com juros e correção monetária, nos casos de:

- a) Não realizar o projeto e não devolver o recurso.
- b) Realizar o projeto com objeto diverso do aprovado.
- c) Não entregar o Relatório de Objeto da Execução Cultural (ROEC), ser diligenciado e não atender à diligência.
- d) A CPAPC indicar a não aprovação do Relatório e o(a) Titular da Secretaria não aprovar.
- e) Decorrido o prazo de 30 dias corridos da notificação com o parecer da CPAPC, o proponente não se manifestar após todas as instâncias de controle interno.

ATENÇÃO!

O proponente inadimplente ficará impedido de celebrar novos compromissos com a Secretaria e o Governo de Goiás, assegurado o contraditório e a ampla defesa, pelo prazo de:

- a) 5 anos – hipóteses da alínea 'a' à 'e' acima.
- b) 2 anos – hipóteses da alínea 'a' à 'c' acima.

13. MAIS INFORMAÇÕES

São obrigações do proponente que tiver seu projeto selecionado neste edital:

a) Usar nome e marcas do Estado do Goiás

Em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a inserção as logomarcas oficiais conforme o manual de aplicação. Inserir, abaixo das logomarcas, a frase: “Este projeto foi contemplado pelo Edital de Manutenção Continuada de Espaços de Cultura nº 03/2026”. Inserir acima dos logos, a chancela “Apresentação”. Deverão incluir no canto esquerdo superior de todo material promocional a chancela Governo de Goiás e PNAB Apresentam. Observar as vedações da Lei nº 9.504/1997 nos três meses anteriores às eleições.

b) Produzir materiais acessíveis e educativos

Os materiais devem ser ofertados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência e mencionar os recursos de acessibilidade. Além disso, devem trazer conteúdos educativos, informativos ou voltados para o social; e ser verbalmente citados em apresentações do projeto e entrevistas à imprensa.

c) Aprovar materiais

Todo e qualquer material de divulgação (incluindo redes sociais) deverá ser aprovado previamente pela Coordenação, com 10 dias úteis de antecedência.

01INFORMAÇÕES
GERAIS**02**CATEGORIAS
E VALORES**03**

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08PROCESSO
DE SELEÇÃO**09**

PAGAMENTO

10ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS**11**EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS**12**PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA**13**

MAIS INFORMAÇÕES

14DISPOSIÇÕES
FINAIS**15**CANAIS DE
CONTATO

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer momento do processo (habilitação, avaliação, resultado final, homologação, entrega de documentos e pagamento) a Administração poderá desclassificar propostas em desconformidade com este Edital ou com a legislação aplicável.

Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação e o arquivamento do Relatório de Objeto da Execução Cultural (ROEC), cuja publicação ocorrerá no site da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.

O proponente não poderá inscrever o mesmo projeto em outros certames da PNAB dos Municípios, salvo complemento orçamentário com custeio diferenciado; nem poderá inscrevê-lo em outro Edital da PNAB 2º Ciclo do Estado de Goiás, ainda que de forma complementar.

O resultado do chamamento público terá validade de 12 meses, contados da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, período durante o qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do Termo de Execução Cultural.

Caberá ao proponente contemplado responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, SBAT, ECAD ou outras instituições arrecadoras, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como pelas demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural.

Os casos omissos serão decididos pelo(a) Titular da Secretaria de Estado da Cultura, observada a legislação pertinente.

15. CANAIS DE CONTATO

Tem dúvidas sobre os Editais da PNAB 2026 2º Ciclo ou precisa de mais informações?

Vamos ajudar você, entre em contato!

E-mail: gpfac.cultura@goias.gov.br

Telefone: (62) 3201-4622

01

INFORMAÇÕES
GERAIS

02

CATEGORIAS
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

CONTRAPARTIDA

08

PROCESSO
DE SELEÇÃO

09

PAGAMENTO

10

ASSINATURA DO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL
E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS

11

EXECUÇÃO E
PRESTAÇÃO
DE CONTAS

12

PENALIDADES E
INADIMPLÊNCIA

13

MAIS INFORMAÇÕES

14

DISPOSIÇÕES
FINAIS

15

CANAIS DE
CONTATO

SECULT
Secretaria de Estado
da Cultura

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

SNC
Sistema Nacional de Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PNABGO

Esse manual facilita o entendimento sobre a PNAB Goiás 2026, mas lembre-se: é imprescindível ler o edital na íntegra. Você pode acessá-lo em www.goias.gov.br/cultura/pnab/edital-2026-pnab/